



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Lei nº 907/2019

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, as máquinas e equipamentos para a Associação Nossa Senhora da Guia de Senhoras Agricultoras de Volta Grande, ASEVOL, CNPJ 03.553.431/0001-73, a seguir descritos:

- a) 01 (uma) Enfardadeira Nogueira Express 4030;
- b) 01 (uma) carreta 6t eixo tandem marca Metalurgica Freitas;
- c) 01 (um) moedor de grão úmido Triturão 48, marca Busse Agro.

Art. 2º. A respectiva Associação não poderá vender ou locar os bens a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 13 de novembro de 2029, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associações de pequenos produtores, que tem caráter social.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e dezenove (2.019), 57º anos de
emancipação.**

**Gilmar Paixão
Prefeito**

